LEI Nº 1939/96
DE 18/06/96

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de R$ 2.500,00.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:
189.1-4.1.2.0.01-FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE .....R$ 2.500,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indica-se como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:
216.5-4.4.4.4.01-SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO.....R$ 2.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 18 de junho de 1996.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 18/06/96.
Notificado os interessados na data supra mencionada.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por força da Lei Municipal nº 1898/95, a Prefeitura Municipal de Caconde assinou convênio com o Serviço Nacional e Aprendizagem Industrial - SENAI, através do Departamento Regional de São Paulo, visando o desenvolvimento de programas de iniciação profissional de menores e adultos.

Atualmente, o Fundo Social de Solidariedade Municipal - FUSSOM - desta Prefeitura assinou convênio com o SENAI, para a instalação de curso de corte e costura, com o objetivo de formar monitores, para exercerem as funções de professores nesses cursos. O convênio previa uma verba de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), de responsabilidade do referido parceiro. Essa importância já encontra depositada em conta especial da Prefeitura.

Como ela se destina à aquisição de máquinas de costura industrial, necessário se faz autorização legislativa para suplementação da dotação própria para essa finalidade.

Desta forma, estamos certos de que é mais do que justa a presente propositura, para que possamos alcançar os objetivos contidos no convênio e atendermos legítimos interesses e nossa coletividade. Por isto, aguardamos o total apoio dos nobres Vereadores, com a aprovação deste projeto de lei.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL